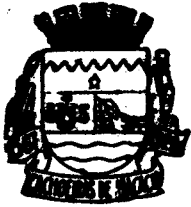


Câmara



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 671 DE 09 DE ABRIL DE 1992.

Autoriza ao Executivo Municipal a inscrever os recursos provenientes dos Royalties como garantia de pagamento de Obra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inscrever em garantia de pagamento, os recursos provenientes dos Royalties em obra de infra estrutura (água, esgoto, saneamento básico e pavimentação) a serem realizada no Município.

ARTº. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE ABRIL DE 1992.

CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal